



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de 1º Grau Balão Mágico		
EMENTA: Recredencia a Escola Bezerra de Menezes, anteriormente denominada Escola de 1º Grau Balão Mágico, de Russas, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, autoriza a mudança de denominação da instituição, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Fátima Maria da Costa Roberto, até 31.12.2008.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05242520-7	PARECER: 0109/2008	APROVADO: 26.02.2008

I – RELATÓRIO

Fátima Maria da Costa Roberto, licenciada em Pedagogia, pretensa diretora da Escola Bezerra de Menezes, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 02.722.513/0001-31, credenciada pelo Parecer nº 1324/1998-CEC, situada na Rua Dr. José Ramalho, 1332, Centro, CEP: 62.900-000, Russas, mediante o Processo nº 05242520-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a mudança de denominação da instituição e a autorização para exercer o cargo de diretora.

O corpo docente dessa Escola é composto de dezessete professores; destes, onze são habilitados(64,7%), e seis, autorizados temporariamente(35,3%).

A Escola apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimentos;
- Aditivo nº 02 da Escola Bezerra de Menezes LTDA ME;
- ficha de identificação da instituição;
- CNPJ;
- certidões: débitos federais, FGTS, débitos estaduais, “nada consta” de Registro de Protesto, Regularidade de Débitos Fiscais da Prefeitura Municipal de Russas;
- atestado da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento e Localização e declaração de Conservação e Segurança;
- contrato de locação;
- habilitação da diretora e do secretário escolar;
- plano para a biblioteca;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0109/2008

- comprovante de entrega do censo escolar de 2004/2005 e do relatório anual 2004/2005;
- fotografias da Escola;
- quadro do corpo docente acompanhado da habilitação/autorização;
- relatório de Visita da 10ª CREDE;
- quadro de previsão financeira/2006 e declaração de bens;
- Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- cópia do Parecer nº 1324/1998/CEC;
- planta baixa;
- Informação do NEB/CEE;
- documentação complementar;
- projeto político-pedagógico para a educação infantil e o curso de ensino fundamental;
- regimento escolar;
- Informação nº 0517/2007/NEB/CEE.

A Escola registra um total de 268 alunos matriculados e realizou as seguintes melhorias: construção da quadra coberta, de duas salas de aula e de banheiro; enriquecimento do material didático e bibliográfico e aquisição de novos equipamentos.

O projeto político-pedagógico ressalta a inclusão de crianças com necessidades especiais. Compromete-se com a construção de uma escola que eduque para o exercício da cidadania e se torne instrumento de transformação social, salientando o papel do professor e do aluno na consolidação do conhecimento. A avaliação não é excludente e considera as condições de cada aluno, favorecendo no processo, todas oportunidades de aprendizagem.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0109/2008

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola Bezerra de Menezes, de Russas, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela mudança de denominação, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Fátima Maria da Costa Roberto, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2008.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE